

## ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA DE PREÇO

Local e data
À
Prefeitura Municipal de Amontada
Comissão Permanente de Licitação
Amontada-CE.
REF.: TOMADA DE PREÇOS N°/CP
Prezados(as) Senhores(as),
Apresentamos a V. Sa, nossa proposta para o Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº/TP, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUTAR A CONCLUSÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO SÃO RAIMUNDO, NO MUNICÍPIO DE AMONTADA, COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 118724040001/13-004, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE, pelo PREÇO GLOBAL R\$
Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a)
e CPF n°, como representante legal desta empresa.
Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura da licitação.
Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.
Empresa: Endereço: CNPJ:

Atenciosamente,

Assinatura do(a) representante e assinatura do engenheiro responsável





CNPJ: 06.582.449/0001-91 / CGF: 06.920.220-6 Av. General Alípio do Santos, 1343 | CEP: 62.540-000 www.amontada.ce.gov.br







## ANEXO III - MODELO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

TOMADA DE PREÇOS Nº/CP
<b>OBJETO:</b> CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUTAR A CONCLUSÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO SÃO RAIMUNDO, NO MUNICÍPIO DE AMONTADA COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 118724040001/13-004, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE.
02. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS –
dede 20

assinatura do(a) representante.





CNPJ: 06.582.449/0001-91 / CGF: 06.920.220-6 Av. General Alípio do Santos, 1343 | CEP: 62.540-000 www.amontada.ce.gov.br



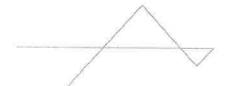


#### ANEXO IV

# **DECLARAÇÕES**



			The same of the sa
À PREFEITURA MUNICI At. Comissão Permanent	PAL DE AMONTADA-CE e de Licitação.		
Ref.: TOMADA DE PRE	ÇOS Nº	/TP	
	- ·	a na (endereço completo), insci entante/sócio/procurador), no us	
Lei, que cumpre todos os licitação citada, que não	requisitos do edital e que in foi declarada inidônea e não ensa de contratar com a Ac	no processo licitatório em pa existe qualquer fato impeditivo está impedida de contratar con dministração, e que se compro	à sua participação na n o Poder Público de
obras e/ou serviços, resp do objeto de acordo com também, a concordância elementos técnicos fornec	onsabilizando-se pela execuç os projetos, memoriais e espe com os quantitativos, preços cidos pela Central de Licitaçõ	ue tem conhecimento do local o cão dos mesmos e pela fiel obse ecificações técnicas e planilha or s unitários e global apresentado ses e, aceito, como sendo válida icitação e pelo cumprimento in	ervância da execução camentária. Declaro, s, bem como demais a situação em que se
perigoso ou insalubre con salvo na condição de apre	n menores de dezoito anos e o ndiz, a partir de quatorze ano deral e de conformidade con	s penas da lei, que não executan de qualquer trabalho com menor os, em cumprimento ao disposto n a exigência prevista no inciso	es de dezesseis anos, no inciso XXXIII do
Por ser a exp	ressão da verdade, assina a pr	resente.	
	, dede	e 20	
	Assinatura do(a)	representante.	





CNPJ: 06.582.449/0001-91 / CGF: 06.920.220-6 Av. General Alípio do Santos, 1343 | CEP: 62.540-000 www.amontada.ce.gov.br



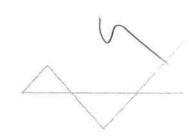


# ANEXO V – MINUTA DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENC PORTE

(caso aplicável)

REFE	RENTE AO 1	EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº/TP
	A Empresa	, com sede na(endereço completo), inscrita no
CNPJ	sob n°	, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr(a)_		, portador(a) da Cédula de Identidade nº e do CPF nº
-		, declara para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais
cabíve	is, que o valor	r da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no
inciso	I do art. 3° da	a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que está apto a usufruir do
tratame	ento favoreció	lo estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei e que não se enquadra em
qualqu	er das hipótese	es de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
Data:	//	
		Assinatura do(a) representante.











#### **TOMADA DE PREÇOS Nº 27.10.01/2021-07/TP**

### MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

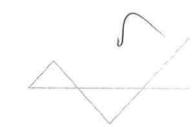
(Lei Federal n° 8.666/93, art. 43, III)

A EMPRESA, abaixo assinada, inscrita no CNPJ sob o n, participante da Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS n°/TP, promovida pela Prefeitura Municipal de Amontada/CE, por intermédio de seu representante legal, na forma e sob as penas da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, vêm, RENUNCIAR, expressamente, ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativos a fase de HABILITAÇÃO/PROPOSTA, concordando com o prosseguimento do certame licitatório.
LOCAL E DATA
Assinatura do(a) representante.
OBS.: A APRESENTAÇÃO DESTE TERMO DE RENUNCIA NÃO ESTÁ CONDICIONADA À HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO DOS LICITANTES, APENAS PARA AGILIDADE DO PROCESSO, CASO HAJA CONCORDANCIA DOS LICITANTES.
OBS.: O PRESENTE TERMO DE RENÚNCIA SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA

PELO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE, COM PODERES ESTATUTÁRIOS E/OU



CONTRATUAIS PARA TAL FINALIDADE.





#### ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº.		



CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA-CE. ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM A EMPRESA ..... PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA A Prefeitura Municipal de Amontada, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa , Amontada-Ceará, , neste ato representado pelo Ordenador

jurídica de direito público interno, com sede na inscrito no CNPJ/MF sob o nº de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. doravante denominada de CONTRATANTE e, do outro lado, a Empresa..... com endereço na Estado \_, inscrita no CNPJ sob o nº ....., representada por....., portador do CPF No....., doravante denominada CONTRATADA, de acordo com o Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº /TP, Processo /TP, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

## CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na TOMADA DE PRECOS nº. , na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

#### CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

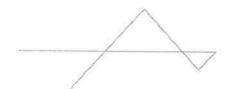
- 2.1- O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUTAR A CONCLUSÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO SÃO RAIMUNDO. NO MUNICÍPIO DE AMONTADA, COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 118724040001/13-004, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE.
- 2.2- REGIME DE EXECUÇÃO: REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

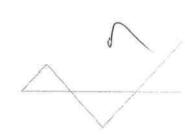
## CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO E DO CONTRATO

- 3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços, o valor global de R\$
- 3.2- Os serviços serão executados conforme cronograma físico financeiro, ou seja, no prazo de 4 (QUATRO) MESES, devendo o serviço ser imediatamente iniciada após a emissão da ordem de serviços, no prazo máximo de 10 dias corridos.
- 3.2- Os serviços serão executados conforme cronograma físico financeiro, e o contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura, de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
- 3.3 O contrato advindo do presente Termo de Referência não implica na obrigação de cumprimento total da estimativa contratada, gerando, tão somente, a expectativa do direito, sendo a obrigação de pagamento vinculada às ordens de serviço efetivamente cumpridas.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado através de transferência bancária eletrônica para a conta de titularidade da contratada, mediante a apresentação de nota fiscal correspondente devidamente atestada pelo servidor responsável do órgão contratante;







4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada, ficando condicionada, ainda, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1- Os preços são firmes e irreajustáveis pelo período de até 12 (doze) meses posteriores, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação dos índices constantes da revista "CONJUNTURA ECONOMICA", editada pela Fundação Getúlio Vargas.

#### 6. CLAUSULA SEXTA - DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 – Para garantir a execução das obras e serviços a CONTRATADA prestará Caução de Garantia nas modalidades previstas no edital no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor ora contratado, que será devolvida quando do recebimento definitivo das obras e serviços, deduzido do valor, as infrações e multas por ventura cometidas.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS

7.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária n.º 0701.10.301.0402.1.005 – CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE - elemento de despesa nº 4.4.90.51.00, fonte de recurso: 1215000000.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

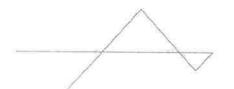
8.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

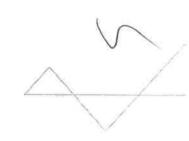
## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 9.3 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.4 Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pela Unidade Administrativa emissora da Ordem de Fornecimento, após o protocolo da Fatura pelo(a) CONTRATADO(A).
- 9.5. O(A) Responsável por fiscalizar e acompanhar o contrato será o fiscal designado pela Administração;

## CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Na execução dos serviços serão atendidas com as normas e recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como Código de Obras do município;
- 10.2 Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;
- 10.3 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo (a) CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados ao (à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na prestação de serviço.
- 10.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviço, de acordo com os Arts.12,13,18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/1990)



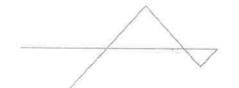


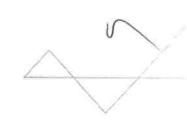


- 10.5 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, na prestação de serviço, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pelo ordenador de despesa, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 10.6 Atender prontamente a quaisquer exigências do Contratante inerentes ao objeto da presente licitação;
- 10.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das entregas a que está obrigada;
- 10.8 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguro, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no objeto contratual.
- 10.9 Os serviços serão executados de acordo com as especificações fornecidas pela Planilha de Orçamentária, execução, em anexo, neste Termo de Referência e demais elementos anexos.
- 10.10 A planilha constante no anexo constitui-se em estimativa de quantidades e custo e local aonde deverá ser realizado o serviço.
- 10.11 Compete ao CONTRATADO realizar meticuloso estudo, verificação e comparação de todos os projetos apresentados, detalhes, especificações e demais componentes integrantes da documentação técnica fornecida pelo CONTRANTE para execução dos serviços.
- 10.12 Quaisquer discrepâncias ou dúvidas com relação às normas técnicas, regulamentos ou posturas de leis vigentes verificadas, deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, de forma a serem sanados os erros ou omissões que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento dos trabalhos.
- 10.13- Os projetos apresentados pela CONTRATANTE poderão, caso necessário, sofrer correções e complementações para melhor se adaptarem às situações existentes, não previstas durante a execução dos serviços, sempre com anuência da FISCALIZAÇÃO;
- 10.14 Todo o material a ser empregado deverá ser comprovadamente de 1ª qualidade, sendo respeitadas as especificações técnicas referentes aos mesmos;
- 10.15— De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme limites estabelecidos pela administração que deverão ser estipulados na autorização de fornecimento.
- 10.16 O Contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida;
- 10.17 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para realização do serviço contratado, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a administração pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da lei Federal nº 8666/93 obedecidos os seguintes critérios:
- I) Advertência Utilizada como comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- II) Multa Será aplicada, observando os seguintes limites máximos:
- a) 0,3 % (Três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico financeiro de obras não cumprido;
- b) 0,5% (Cinco décimos por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa de entrega do material solicitado;
- c) 10% (Dez por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
- III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração







pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos e o descredenciamento no cadastro de fornecedores do Município.

- IV) As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- V) A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá também serem aplicadas àqueles que:
  - d) Retardarem a execução do certame;
  - e) Demonstrarem não ter idoneidade para contratar com a Administração Pública e;
  - f) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal;
- VI) As penalidades previstas nos itens III e IV terão seus efeitos vigentes enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

### CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

- 12.1 A rescisão contratual poderá ser:
- 12.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 12.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 12.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 12.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº. 8666/93 e suas alterações.
- 13.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Amontada. 13.3- Os recursos serão protocolados na Comissão de Licitação.

#### CLAÚSULA DÉCIMA- QUARTA- DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Amontada, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

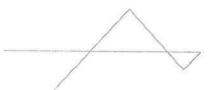
E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Amontada-CE, \_\_ de \_\_ de 20\_\_\_

Ordenador de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

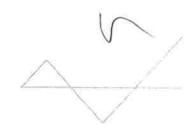
**CONTRATANTE** 

Representante Empresa CONTRATADA





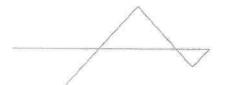
CNPJ: 06,582,449/0001-91 / CGF: 06,920,220-6 Av. General Alípio do Santos, 1343 | CEP: 62,540-000 www.amontada.ce.gov.br





TESTEMUNHAS:	
01.	
Nome:	
CPF/MF:	
02.	
Nome:	
CPF/MF	





PREFEITURA DE AMONTADA

CNPJ: 06.582.449/0001-91 / CGF: 06.920.220-6 Av. General Aliplo do Santos, 1343 | CEP: 62.540-000 www.amontada.ce.gov.br

